



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO – Contratação de serviço de transporte escolar diário, por meio de pessoa física ou jurídica, com a finalidade de garantir o acesso de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que residam a uma distância superior a 3 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.150/2006. O serviço destina-se, especificamente, ao atendimento dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal, matriculados no CMEI Profª Leonice Cisz, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$131.060,16 (cento e trinta e um mil, sessenta reais e dezesseis centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 19/05/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 02/06/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2025 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 28/05/2025 às 23:59 horas.**

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x)SIM ()NÃO

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM.**

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor lotado na Gerência de Licitações, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 – Secretaria participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviço de transporte escolar diário, por meio de pessoa física ou jurídica, com a finalidade de garantir o acesso de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que residam a uma distância superior a 3 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.150/2006. O serviço destina-se, especificamente, ao atendimento dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal, matriculados no CMEI Profª Leonice Cisz, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital.

2.2 – Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – Este Edital poderá contemplar itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano–calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, bem como os documentos para Habilitação (item 7 do Edital), este, após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

4.7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10 – PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS

a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;

b) A aplicação do benefício será concedida exclusivamente para os itens exclusivos ou cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

c) Ao final da etapa de lances de cada item exclusivo ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, se for o caso, o sistema irá convocar via chat e estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dado continuidade ao certame.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

5.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

5.11.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.12 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 – Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital.

6.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 – Encerrada a etapa de lances de cada item, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 – empresas brasileiras;

6.18.6.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.18.6.5 – persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 – Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta readequada (Anexo X) ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada.

6.20 – Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 – contiver vícios insanáveis;

6.20.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br)

7.7.1) A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.5 – Habilitação Jurídica

7.5.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.6 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 – Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 – Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 – Qualificação Técnica

7.7.1 – Apresentar tabela de composição de custos, conforme modelo anexo XII.

7.7.2 – Apresentar declaração de disponibilidade de veículo, conforme anexo XIII.

7.7.3 – Apresentar declaração de conhecimento do Percorso conforme anexo XI.

7.8 – Qualificação Econômico–Financeira

7.8.1 – **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.8.1.1– É vedada a substituição do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

1 Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.8.1.2 – Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.8.1.3 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.2 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.8.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.9 – Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.9.1 – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.9.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.9.3 – Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.9.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO VI) e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>.

7.9.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO VII).

7.9.6 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou



por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO VIII).

7.9.7 – Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO IX).

7.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.10.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.14 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.2.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2) Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**

10.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – O vencedor será convocado pela Gerência de Contratos, para assinar o termo de contrato via SEI, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 – A empresa na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome, deverá realizar Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que é o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0%3E

11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O prazo de execução da contratação é de 132 (cento e trinta e dois) dias letivos, a contar de 02 de junho de 2025.

12.1.1 – O prazo de vigência será até o dia 28 de fevereiro de 2026.

12.1.2 – A critério do MUNICÍPIO e mediante acordo entre as partes, ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, pela Administração, por razões de interesse público, conforme determinado nas condições previstas no artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14133/2021, em conformidade com o item



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

12 do Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

12.1.3 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

12.1.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fechamento mensal e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as informações encaminhadas pelas Unidades Escolares, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.3 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

12.4 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Conforme disposto no Termo de Referência;

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 – A **IMPUGNAÇÃO** ao edital deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 28/05/2025 às 23:59 horas.**

14.2.1 – Serão julgadas intempestivas as impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 – O pedido de **esclarecimento** deverá ser realizado **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 28/05/2025 às 23:59 horas.**

14.5 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 – A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.035 0.2.110	Transportar alunos da rede estadual – Ensino Fundamental e	3.3.90	127	1.571.0000.0066 - Salário Educação 2.571.0000.0066 - SF Salário Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	Médio e da Rede Municipal – Ensino Fundamental			1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Trasnf. de Impostos - Educação
--	--	--	--	---

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 – O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

16.10 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataformas disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

16.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

16.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 – ANEXO I – Termo de Referência

16.13.2 – ANEXO II – Minuta de Contrato

16.13.3 – ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.13.4 – ANEXO IV – Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

16.13.5 – ANEXO V – Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

16.13.6 – ANEXO VI – Declaração de cumprimento a reserva de cargos para pessoa com deficiência.

16.13.7 – ANEXO VII – Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal.

16.13.8 – ANEXO VIII – Declaração de ausência de condenação judicial.

16.13.9 – ANEXO IX – Declaração de inexistência de vínculo familiar.

16.13.10 – ANEXO X – Modelo Proposta Comercial.

16.13.11 – ANEXO XI – Declaração de conhecimento de percurso;

16.13.12 – ANEXO XII – Modelo de Planilha de composição de custo;

16.13.13 – ANEXO XIII – Declaração de disponibilidade de veículo;

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade/ tipo:	Pregão/Menor Preço - Por item
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações
Objeto a ser contratado:	Contratação de transporte escolar por dia, através da contratação de pessoa física ou jurídica, para proporcionar acesso aos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino e residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 4.150/2006, para alunos da Rede Municipal do Pré Escolar CMEI Profª Leonice Cisz.
Finalidade:	Transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Estadual de Ensino de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2006, para alunos residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar.
Valor máximo total da contratação	R\$131.060,16 (cento e trinta e um mil, sessenta reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária:	Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas Dotação Orçamentária 1.571.0000.0066 - Salário Educação 2.571.0000.0066 - SF Salário Educação 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Trasn. de Impostos - Educação
Prazo de execução: ou Prazo de entrega:	Aproximadamente 132 dias letivos. Início previsto para 02 de junho de 2025, conforme calendário escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino, até final de dezembro de 2025. Com vigência até o mês de fevereiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado conforme determinado nas condições previstas no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
Local da prestação de serviço:	CMEI Profª Leonice Cisz.
Forma e Condições de pagamento:	Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fechamento mensal e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as informações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	encaminhadas pela Unidade Escolar.
Condições de reajuste:	Após o interregno de um ano após a data do orçamento (proposta), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC.
Recebimento do serviço contratado:	Execução diariamente conforme calendário escolar, de acordo com o roteiro previsto neste Termo de Referência.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação será realizada de forma contínua.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – Interesse Público:

a) Contratação de pessoa física ou jurídica para transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino das escolas de acordo com a Lei Municipal nº 4150/2006 para as Unidades de Ensino, conforme descrição abaixo:

Contratação de **01 (um)** veículo, modelo VAN ou Topic, com capacidade para transportar de **16 a 18 passageiros sentados**, (incluindo motorista e monitor), destinado ao transporte escolar dos alunos do Pré Escolar I e II do CMEI Profª Leonice Cisz.

Período Vespertino: início da aula às 13h e término às 17h

Descrição roteiro:

Saída do CMEI Profª Leonice Cisz - 12h20min

1º Parada - Rua João Alfonso Pedri, nº 269

2º Parada - Rua Carlos Oechsler, nº 1220

3º Parada - Rua José Alverino Plebani, nº 277

Retorno com os alunos até o CMEI Leonice Cisz - início da aula às 13h

Saída do CMEI Profª Leonice Cisz - final da tarde às 17h

Fazendo o mesmo trajeto para deixar os alunos em casa.

1º Parada - Rua João Alfonso Pedri, nº 269

2º Parada - Rua Carlos Oechsler, nº 1220

3º Parada - Rua José Alverino Plebani, nº 277

Retorno final CMEI Leonice Cisz

<https://maps.app.goo.gl/h3jchDadSoVzak5X9>

Observação: Caso necessite e venha a ser matriculado alunos com deficiência ou cadeirantes, a empresa deve ofertar um veículo adaptado para atendimento com a mesma capacidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Considerando que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Considerando que o transporte escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência dos alunos residentes em áreas urbanas e rurais desprovidas de escolas.

Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige um nível crescente de qualificação e depende diretamente do transporte escolar.

Considerando que a Constituição federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a à categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Considerando a Constituição Federal que assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu art. 208 “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Considerando que o município de Jaraguá do Sul não dispõe de ônibus suficientes na frota para o atendimento da demanda de alunos da rede de ensino municipal e estadual.

Considerando o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Considerando a Lei n. 9.394/96 – LDB, que prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar mediante, a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei n. 10.709 de 31/07/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ...VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei n. 10.709 de 31/07/2003).

Considerando que a educação, consagrada como direito fundamental deve ser voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a habilitada para a prática da cidadania e para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

trabalho. Reforçando as disposições contidas em nossa Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, preconiza:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único.

A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, não deixa margens a dúvidas quanto a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino, isto é, nas escolas Municipais. Dessa forma, fica configurado que o Município possui responsabilidade em relação aos alunos matriculados em sua rede de ensino.

Considerando que sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

Considerando a necessidade de transporte escolar para garantir a permanência dos alunos na Rede Estadual e Municipal de Ensino, garantindo a frequência diária dos mesmos.

1.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para transporte escolar por dia, proporcionando acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal Nº 4.150/2006.

Contratação de **01 (um)** veículo, modelo VAN ou Topic, com capacidade para transportar de **16 a 18 passageiros sentados**, (incluindo motorista e monitor), destinado ao transporte escolar dos alunos do Pré Escolar I e II do CMEI Profª Leonice Cisz, apenas no período vespertino.

A contratada deverá preencher todos os requisitos da contratação, bem como cumprir com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

as obrigações referidas no Termo de Referência.

2 – Recurso orçamentário:

a) O Transporte Escolar está previsto no Plano de Contratação Anual 2025 (PCA), na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350 .2.110	Transportar alunos da rede estadual - Ensino Fundamental e Médio e da Rede Municipal - Ensino Fundamental	3.3.90	127	1.571.0000.0066 - Salário Educação 2.571.0000.0066 - SF Salário Educação 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Trasn. de Impostos - Educação

3 – Informações relevantes a aquisição/contratação:

a) O Fiscal do contrato: Regina Kammer – Id: 11367

b) O Gestor do Contrato: Jacira Rozza Buzzarello - Id: 127315

c) Os critérios de julgamento:

(X) MENOR PREÇO;

() MAIOR DESCONTO;

d) Tipo da contratação:

(X) Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.

() Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) Índice de reajuste: de acordo com o INPC, após 12 meses da data inicial do orçamento (proposta).

f) matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

(X) Para esta contratação não será necessária a observação de matriz de risco;

g) **Esclarecimentos:** informações ou outros elementos necessários a esta contratação, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

() integral () parcelado (X) continuado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

i) Forma de seleção do Fornecedor; O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

j) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

k) **Vistoria técnica – Art.63:**

Os interessados em conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar com o Sr (a). Regina Kammer, no telefone (47) 2106-8128, nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs.

l) **Conhecimento do Roteiro:**

É de responsabilidade das empresas que desejarem participar da licitação, fazerem o trajeto antes, e com o próprio veículo que vai ser utilizado para fazer a linha, afim de, conhecer a localidade, as ruas, os quilômetros, ver o tempo utilizado no trajeto, ver se o veículo sobe os morros existentes, etc. Deverão apresentar a declaração de conhecimento, conforme exigido no item 4.3.

4 – Qualificação Técnica art. 67: aplicável (X) não aplicável ()

4.1 - Tabela de composição de custos, conforme modelo anexo VI.

4.2 - Declaração de Disponibilidade de Veículo, conforme anexo V.

4.3 - Apresentação da declaração de conhecimento do Percorso conforme anexo IV.

5 – Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6 – Requisitos para a contratação:

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

a) (X) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo;

b) (X) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra;

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- c) (X) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;
- d) (X) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

7 – Dos serviços a serem contratados:

- a) Contratação de transporte escolar por dia para proporcionar acesso aos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal No 4.150/2006. Contratação de **01 (um)** veículo, modelo VAN ou Topic, com capacidade para transportar de **16 a 18 passageiros sentados**, (incluindo motorista e monitor), destinado ao transporte escolar dos alunos do Pré Escolar I e II do CMEI Profª Leonice Cisz, apenas para o período vespertino.
- b) O período de prestação do serviço é de aproximadamente 132 (cento e trinta e dois) dias letivos, de acordo com o calendário escolar da rede municipal e estadual de ensino, com data inicial prevista para 02 de junho de 2025.
- c) A quilometragem especificada nos roteiros (trajetos) considera como base o ponto inicial e final para cada linha de transporte escolar, a referida Unidade Escolar de cada linha.
- d) Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o Município de Jaraguá do Sul - SC;
- e) Em caso de paralisações parciais ou quaisquer naturezas, será apurada a quantidade de dias efetivamente rodados e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

7.1 - Obrigações necessárias da Contratada para cumprimento do objeto:

Compete à Contratada:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota de empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- f) Executar os serviços conforme determinado no Edital e Termo de Referência;
- g) O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;
- h) Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante);
- i) Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
- k) Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;
- l) Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- m) Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
- n) Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas expensas;
- o) No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- p) A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;
- q) Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- r) Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
- s) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- t) Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
- u) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;
- v) Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR",



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

x) Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

y) Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

z) Os veículos devem apresentar bancos confortáveis (acolchoados) e em bom estado de conservação, cintos de segurança em pleno funcionamento e em ótimo estado de conservação, garantindo assim segurança e conforto aos alunos.

aa) Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

bb) Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

cc) Na execução dos Serviços de Transporte Escolar e de Fretamento poderão ser utilizados veículos com idade de até 20 (vinte) anos, independente da capacidade de passageiros, desde que sejam submetidos às inspeções de controle e segurança constantes em legislação federal e nos termos desta Lei. (Lei nº 9.590/2024 - 13 de março de 2024);

dd) A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, impostos, salário do motorista e monitor, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros, eventualmente incidam sobre a prestação de serviço, que ocorrerão por conta da vencedora;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

ee) A contratada deverá apresentar, junto aos documentos, tabela de composição dos custos conforme modelo Anexo VI;

ff) A contratada deverá apresentar: à comprovação prévia do estado do veículo e a apresentação de forma semestral da inspeção realizada para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança do veículo utilizado:

- Autorização para Transporte Escolar - emitida pelo Detran;
- Licença para Trafegar emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito;
- Certificado de Inspeção Veicular.

Todos os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios e de segurança necessários.

gg) Os veículos deverão estar equipados com rastreador de quilometragem (prazo de 30 dias para implementação no veículo), tacógrafo analógico ou digital, por conta da contratada, permitindo o acompanhamento e controle da empresa prestadora de serviço, assim como, da Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

hh) A contratada deverá arcar com o abastecimento dos veículos, bem como manutenções que fizerem necessárias;

ii) **Os veículos deverão ter Seguro APP** (de acordo com o Art. 13, inciso I e II, alínea i, da Lei Municipal 8766/2021, “ *apólice do seguro APP (Morte - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Invalidez - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e Despesas Médicas - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)*); **seguro contra terceiros e seguro obrigatório**, devendo estar vigentes, durante todo o período contratual;

jj) Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja consertado;

kk) Em caso de danos ao veículo (vidro trincado e danos menores) é de inteira responsabilidade da contratada;

ll) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação;

mm) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



nn) **Os veículos deverão garantir a acessibilidade em casos de alunos com deficiência (PCDs).** Essa medida é fundamental para garantir a inclusão e o direito ao transporte para todos os estudantes. A acessibilidade nos ônibus refere-se a rampas de acesso, espaço reservado, áreas específicas para cadeirantes e para quem utiliza muletas ou outros equipamentos assistivos; Sinalização Adequada com Informações em braille e com contraste em relação ao fundo para atender às necessidades de pessoas com deficiência visual; Assentos Adaptados: Poltronas que ofereçam maior conforto e segurança para alunos PCDs;

Caso venha a ser matriculados alunos com deficiência ou cadeirantes, a empresa deverá ofertar um veículo adaptado para atendimento, com no mínimo a mesma capacidade de passageiros.

oo) Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança e a manutenção adequada dos ônibus escolares, incluindo os assentos acolchoados, que precisam estar em perfeito estado de conservação, oferecendo conforto aos alunos.

pp) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

8 – Penalidades:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

8.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

9 - Modelo de gestão:

- a) O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal irá identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10 – Planilha dos itens e valores máximos:

Item	Linha	Especificação dos itens	Und	Quantidade km prevista por diária	Valor Média por dia	VALOR TOTAL PARA 132 DIAS
------	-------	-------------------------	-----	-----------------------------------	---------------------	---------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

01	71	CMEI PROF^a LEONICE CISZ Turno: Vespertino; Contratação de 01(um) veículo, modelo VAN ou Topic, com capacidade para transportar de 16 a 18 passageiros sentados, incluindo motorista e monitor, destinado ao transporte escolar dos alunos do Pré Escolar I e II do CMEI Prof ^a Leonice Cisz, residente a mais de 3 km da unidade escolar.	DIA	20,8 kms por dia	R\$ 992,88	R\$ 131.060,16
					VALOR TOTAL	R\$ 131.060,16

11 - Dotação Orçamentária

Classif.Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.035 0.2.110	Transportar alunos da rede estadual - Ensino Fundamental e Médio e da Rede Municipal - Ensino Fundamental	3.3.90	127	1.571.0000.0066 - Salário Educação 2.571.0000.0066 - SF Salário Educação 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Trasnf. de Impostos - Educação

12 - Dos serviços a serem contratados:

Contratação de transporte escolar por dia, através da contratação de pessoa física ou jurídica, para proporcionar acesso aos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino e residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 4.150/2006, para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Jaraguá do Sul.

ITEM 01 - CMEI Prof^a Leonice Cisz

Linha 71 (linha nova) - Ilha da Figueira - Período Vespertino

Este roteiro está dentro das normas do Decreto nº 1.069 de 21 de Fevereiro de 2017, no seu artigo 3^a.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- I – o deslocamento de casa à escola, no percurso de ida e volta, deve ser igual ou superior a 6 (seis) km;
- II – deve ser respeitado o zoneamento de matrícula, assegurando que o aluno estude na escola mais próxima de sua residência independentemente da rede de ensino à qual esteja vinculado;
- III – o aluno deve residir no Município onde a escola está localizada; e
- IV – o aluno deve deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar.

12.1 - HORÁRIOS: Os horários poderão ser reajustados conforme a necessidade da Escola.
Início e término previsto das aulas: Vespertino: 13h às 17h.

12.2 - PONTOS DE PARADA: Outros pontos de parada podem vir a ser demarcados pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando as paradas nos pontos onde houver maior concentração de alunos, do mesmo modo, os horários estabelecidos poderão sofrer modificações.

12.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início previsto para 02 de junho, perfazendo aproximadamente 132 dias letivos para o ano de 2025.

12.4 – A empresa contratada somente poderá disponibilizar para executar o serviço, objeto deste contrato, veículo VISTORIADO e APROVADO pela Diretoria de Trânsito e Transporte;

12.5 - Somente poderão conduzir o veículo citado no item 1.1 acima, motorista cuja Carteira de Habilitação esteja cadastrada na Diretoria de Trânsito e Transporte;

12.6 - É vedada a Terceirização, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato.

12.7 - Somente poderão ser transportados alunos matriculados na Escola acima mencionada.

12.8 - O transporte tem data inicial prevista para 10 de fevereiro de 2025, conforme calendário escolar da Rede Municipal e Estadual.

12.9 - Todas as empresas que desejarem participar da licitação deverão fazer o trajeto antes, e com o próprio veículo que vai ser utilizado para fazer a linha, afim de conhecer o local, as ruas, a quilometragem, o tempo utilizado para realizar o trajeto, verificação das condições das estradas, de morros, locais para fazer o retorno com segurança, entre outras situações.

13 - DO PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA / ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 - Os serviços objetos deste contrato, deverão ter início imediato após a assinatura do contrato, com data inicial prevista para 02 de junho de 2025, e deve seguir o calendário escolar da Rede Municipal.

13.2 - O presente contrato vigorará até o mês de fevereiro de 2026 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, pela Administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

por razões de interesse público, conforme determinado nas condições previstas no artigo 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

13.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados** da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

13.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.3 - Após ser convocado a assinar o termo de contrato, a licitante vencedora, no ato da assinatura deverá apresentar a documentação do veículo e do seu respectivo motorista, conforme listado abaixo:

- Documento de identificação pessoal com foto do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- Comprovante de endereço do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - original;
- CNH na categoria D ou E, com a observação de condutor de transporte de escolares original e cópia simples do motorista que realizará o transporte escolar.

13.4 - O motorista deve ter:

- Idade superior a 21 anos;
- CNH na categoria D ou E;
- Informação de realização de curso especializado para transportes escolares na CNH;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

13.5 - O monitor deve ter:

- Idade mínima de 18 anos;

- Apresentar documento oficial de identidade;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

O monitor receberá uma planilha com os nomes dos alunos e o mesmo deverá conferir se todos os alunos embarcaram no ônibus na ida e volta para a escola.

14 - ANEXOS

ANEXO I - ORÇAMENTOS

ORÇAMENTOS 2025 - VALOR POR DIA							
Item	Nº Linha	Planilha Custos Educação	Perão Tur	Coioite	Nardelli	Signus	MÉDIA DE VALOR
1	71	R\$ 837,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.180,00	850,00	R\$ 1.097,40	R\$ 992,88

A Auto Viação Lux Tur apresentou uma proposta no valor de R\$1.400,00 por dia. No entanto, esse valor foi desconsiderado para a composição da média, uma vez que representa um acréscimo de 67,26% em relação ao valor apresentado na Planilha de Custos da Secretaria de Educação.

14.1.1 - Composição dos Valores

Foram considerados para composição do valor médio desta linha, quatro orçamentos recebidos e a planilha de composição dos custos da Secretaria Municipal de Educação, o orçamento da Auto Viação Lux Tur no valor de R\$1.400,00 por dia, foi desconsiderado para a composição da média de valor, uma vez que o valor apresentado representa um acréscimo de 67,26% em relação ao valor apresentado na Planilha de Custos da Secretaria de Educação.

14.1.2 - Orçamentos desconsiderados e/ou sem retorno

As empresa BR Sul, Jean Carlos Anacleto, Loreno Lorentino, Viação Guaratuba, Viação Miami, VC Transportes, Vila Car Transportes,, Canovas, Viação Canarinho, Correa Turismo, Sarah Turismo, Gadotti Turismo, Executive Tour, não nos encaminharam nenhum retorno.

Já as empresas, Hansatur Transportes, Gesser Tur, Italy Transportes, Volkmann Turismo, Karitur Transportes, não possuem veículo disponível ou interesse para realização deste serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Desconsideramos o orçamento da empresa Auto Viação Lux Tur, considerando que a proposta apresentada no valor de R\$1.400,00 por dia, sendo que este valor, representa um acréscimo de 67,26% em relação ao valor apresentado na Planilha de Custos da Secretaria de Educação.

14.3 - ANEXO III - ROTEIRO

ITEM 01 - CMEI PROFª LEONICE CISZ

Contratação de 01(um) veículo, modelo VAN ou Topic, com capacidade para transportar de 16 à 18 passageiros sentados, incluindo motorista e monitor, destinado ao transporte escolar dos alunos do Pré Escolar I e II do CMEI Profª Leonice Cisz, residente a mais de 3 km da unidade escolar.

Período Vespertino: início da aula às 13h e término às 17h

Descrição roteiro:

Saída do CMEI Profª Leonice Cisz - 12h20min

1º Parada - Rua João Alfonso Pedri, nº 269

2º Parada - Rua Carlos Oechsler, nº 1220

3º Parada - Rua José Alverino Plebani, nº 277

Retorno com os alunos até o CMEI Leonice Cisz - início da aula às 13h

Saída do CMEI Profª Leonice Cisz - final da tarde às 17h

Fazendo o mesmo trajeto para deixar os alunos em casa.

1º Parada - Rua João Alfonso Pedri, nº 269

2º Parada - Rua Carlos Oechsler, nº 1220

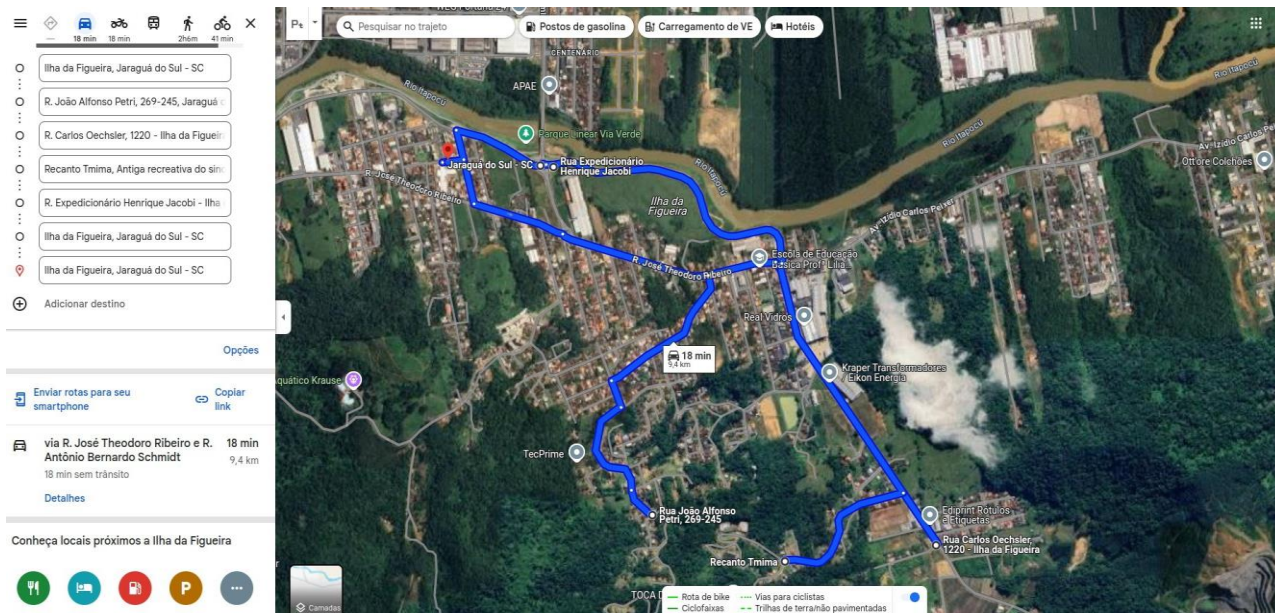
3º Parada - Rua José Alverino Plebani, nº 277

Retorno final CMEI Leonice Cisz

<https://maps.app.goo.gl/vKdnHz9aKYKgAy3f9>



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL



Observação: Caso necessite e venha a ser matriculado alunos com deficiência ou cadeirantes, a empresa deve ofertar um veículo adaptado para atendimento com a mesma capacidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

14.5 - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaramos para os fins previstos no Edital da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que caso vencedor de um ou mais itens conforme relacionados no Anexo I, teremos a **disponibilidade do veículo exigido para cada item vencido**, cumprindo com todas as exigências do Edital.

Nome:

Razão Social:

Cnpj da Empresa:

Assinatura

Jaraguá do Sul, de de 2025.



14.6 - ANEXO VI

MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA (s):

ROTEIRO / LINHA:

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
Valor médio KM por Roteiro	
Custos	Valor Mensal
Motorista	
Monitor (estagiário)	
Combustível	
Manutenção	
Depreciação	
Seguro APP	
Documentação, taxas, licenças	
ISS	
Contabilidade	
Total despesas mensal:	
Lucro aproximado	
Total despesas + lucro (mensal):	
Meses trabalhados	
Dias trabalhados	
Custo total + lucro (anual)	
Total dia	
Custo KM	

Nome:

Razão Social:

Cnpj da Empresa:

Assinatura

Jaraguá do Sul,

de

de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

15 – Documentação anexa:

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) Solicitação de Compras, preferencialmente acompanhada da nota de bloqueio;;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Documento de Formalização da Demanda;
- e) Consolidação do orçamento;

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2025.

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº001/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL–SC E A EMPRESA _____,

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001–23, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, homologado em ____/____/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 16.996/2023 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 – Contratação de serviço de transporte escolar diário, por meio de pessoa física ou jurídica, com a finalidade de garantir o acesso de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que residam a uma distância superior a 3 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.150/2006. O serviço destina-se, especificamente, ao atendimento dos alunos da **Educação Infantil da Rede Municipal, matriculados no CMEI Profª Leonice Cisz**, conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** e demais anexos integrantes do Edital.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 – A Proposta do contratado;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – O Município pagará a CONTRATADA, o valor, conforme segue:

xxx

1.3.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.1 10	Transportar alunos da rede estadual - Ensino Fundamental e Médio e da Rede Municipal - Ensino Fundamental	3.3.90	127	1.571.0000.0066 - Salário Educação 2.571.0000.0066 - SF Salário Educação 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Trasn. de Impostos - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução contratual se dará por empreitada por preço unitário, assim como os prazos de execução e recebimento do objeto conforme **constam** no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, PAGAMENTO e REAJUSTE – ([art. 92, V e VI](#))

4.1 – O prazo de execução da contratação é de 132 (cento e trinta e dois) dias letivos, a contar de 02 de junho de 2025.

4.1.1 – O prazo de vigência será até o dia 28 de fevereiro de 2026.

4.1.2 – A critério do MUNICÍPIO e mediante acordo entre as partes, ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, pela Administração, por razões de interesse público, conforme determinado nas condições previstas no artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14133/2021, em conformidade com o item 12 do Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

4.1.3 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.1.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fechamento mensal e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as informações encaminhadas pelas Unidades Escolares, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

4.4 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.6 – A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC

CNPJ: 83.102.459/0001-23 – Inscr. Estadual: ISENTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Será considerada infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2) Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

10.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**

10.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 – O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 – Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 – Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 – Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 – O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.3 – O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 – O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 – O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 – Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2 – Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 – Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 – Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 – Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 – Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 – O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7 – O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 – A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9 – O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) – em que pese eles possuam dados pessoais – por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento



da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 – A extinção do contrato poderá ser²:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3 – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO ([art. 103](#))

8.1 – Não haverá matriz de risco contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92](#))

12.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92](#))

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- g) Executar os serviços conforme determinado no Edital e Termo de Referência;
- h) O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;
- i) Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante);
- j) Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;
- k) Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- l) Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;
- m) Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;
- n) Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
- o) Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas expensas;
- p) No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- q) A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;
- r) Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- s) Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
- t) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- u) Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
- v) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;
- w) Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

x) Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAN; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

y) Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

z) Os veículos devem apresentar bancos confortáveis (acolchoados) e em bom estado de conservação, cintos de segurança em pleno funcionamento e em ótimo estado de conservação, garantindo assim segurança e conforto aos alunos.

aa) Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

bb) Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

cc) Na execução dos Serviços de Transporte Escolar e de Fretamento poderão ser utilizados veículos com idade de até 20 (vinte) anos, independente da capacidade de passageiros, desde que sejam submetidos às inspeções de controle e segurança constantes em legislação federal e nos termos desta Lei. (Lei nº 9.590/2024 - 13 de março de 2024);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

dd) A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, impostos, salário do motorista e monitor, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros, eventualmente incidam sobre a prestação de serviço, que ocorrerão por conta da vencedora;

ee) A contratada deverá apresentar, junto aos documentos, tabela de composição dos custos conforme modelo Anexo VI;

ff) A contratada deverá apresentar: à comprovação prévia do estado do veículo e a apresentação de forma semestral da inspeção realizada para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança do veículo utilizado:

- Autorização para Transporte Escolar - emitida pelo Detran;
- Licença para Trafegar emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito;
- Certificado de Inspeção Veicular.

Todos os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios e de segurança necessários.

gg) Os veículos deverão estar equipados com rastreador de quilometragem (prazo de 30 dias para implementação no veículo), tacógrafo analógico ou digital, por conta da contratada, permitindo o acompanhamento e controle da empresa prestadora de serviço, assim como, da Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

hh) A contratada deverá arcar com o abastecimento dos veículos, bem como manutenções que fizerem necessárias;

ii) **Os veículos deverão ter Seguro APP** (de acordo com o Art. 13, inciso I e II, alínea i, da Lei Municipal 8766/2021, “ *apólice do seguro APP (Morte - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Invalidez - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e Despesas Médicas - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)*); **seguro contra terceiros e seguro obrigatório**, devendo estar vigentes, durante todo o período contratual;

jj) Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja consertado;

kk) Em caso de danos ao veículo (vidro trincado e danos menores) é de inteira responsabilidade da contratada;

ll) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

mm) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

nn) **Os veículos deverão garantir a acessibilidade em casos de alunos com deficiência (PCDs).** Essa medida é fundamental para garantir a inclusão e o direito ao transporte para todos os estudantes. A acessibilidade nos ônibus refere-se a rampas de acesso, espaço reservado, áreas específicas para cadeirantes e para quem utiliza muletas ou outros equipamentos assistivos; Sinalização Adequada com Informações em braille e com contraste em relação ao fundo para atender às necessidades de pessoas com deficiência visual; Assentos Adaptados: Poltronas que ofereçam maior conforto e segurança para alunos PCDs;

Caso venha a ser matriculados alunos com deficiência ou cadeirantes, a empresa deverá ofertar um veículo adaptado para atendimento, com no mínimo a mesma capacidade de passageiros.

oo) Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança e a manutenção adequada dos ônibus escolares, incluindo os assentos acolchoados, que precisam estar em perfeito estado de conservação, oferecendo conforto aos alunos.

pp) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
_____ – Secretário Municipal de _____

CONTRATADA:
Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 59/2025 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local/ Data

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 59/2025, instaurada pelo Município de Jaraguá do Sul, que a empresa:

1 – Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

_____, ... dede 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

Declaramos para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 59/2025.

Jaraguá do Sul, de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Linha	Especificação dos itens	Unid.	Valor unitário do item/dia R\$	Valor total do item/ 132 dias
01	71	CMEI PROFª LEONICE CISZ Turno: Vespertino; Contratação de 01(um) veículo, modelo VAN ou Topic, com capacidade para transportar de 16 a 18 passageiros sentados, incluindo motorista e monitor, destinado ao transporte escolar dos alunos do Pré Escolar I e II do CMEI Profª Leonice Cisz, residente a mais de 3 km da unidade escolar.	Dia		
VALOR TOTAL					

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais,
Pregão Eletrônico nº 59/2025



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PERCURSO

Declaramos para os fins previstos no Edital da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que tomamos conhecimento do percurso a ser efetuado para transporte de alunos, conforme objeto e roteiro licitado.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

Identificação e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO XII

MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA (s):
ROTEIRO / LINHA:

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
Valor médio KM por Roteiro	
Custos	Valor Mensal
Motorista	
Monitor (estagiário)	
Combustível	
Manutenção	
Depreciação	
Seguro APP	
Documentação, taxas, licenças	
ISS	
Contabilidade	
Total despesas mensal:	
Lucro aproximado	
Total despesas + lucro (mensal):	
Meses trabalhados	
Dias trabalhados	
Custo total + lucro (anual)	
Total dia	
Custo KM	

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

Identificação e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaramos para os fins previstos no Edital da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que caso vencedor de um ou mais itens conforme relacionados no Anexo I, teremos a **disponibilidade do veículo exigido para cada item vencido**, cumprindo com todas as exigências do Edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

Identificação e assinatura do Representante Legal